



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

ÍCARO LIMA GUERRA

ANÁLISE SOCIOECONÔMICA DA POLÍTICA DE GUERRA ÀS DROGAS

MARIANA – MG
2017

ÍCARO LIMA GUERRA

ANÁLISE SOCIOECONÔMICA DA POLÍTICA DE GUERRA ÀS DROGAS

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas.

Orientador: Prof. Dr. André Mourthé de Oliveira.

**MARIANA – MG
2017**

G934a Guerra, Ícaro Lima
Análise Socioeconômica da Política de Guerra às Drogas
[recurso eletrônico] / Ícaro Lima Guerra.-Mariana,
MG, 2017.
1 CD-ROM; (4 3/4 pol.)+ 1 monografia (49 f.)

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade
Federal de Ouro Preto, Instituto de Ciências Sociais
Aplicadas. Departamento de Ciências Econômicas DEECO/ICSA/UFOP

1. Drogas - Abuso - Aspectos sociais - Teses. 2. MEM.
3. Tráfico de drogas - Teses. 4. Monografia. 5. Violência
- Teses. 6. Drogas - Aspectos econômicos - Teses.
7. Ética e sociedade - Teses. I.Oliveira, André Mouthé
de. II.Universidade Federal de Ouro Preto - Instituto
de Ciências Sociais Aplicadas - Departamento de Ciências
Econômicas. III. Título.

CDU: Ed. 2007 -- 178.8
: 15
: 1418426

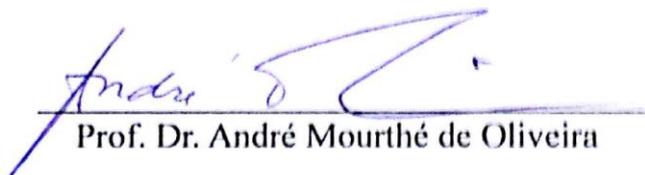
ÍCARO LIMA GUERRA

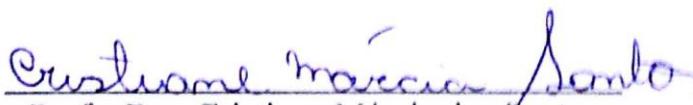
Curso de Ciências Econômicas - UFOP

**ANÁLISE SOCIOECONÔMICA DA POLÍTICA DE GUERRA ÀS
DROGAS**

Trabalho apresentado ao Curso de Ciências Econômicas do Instituto de Ciências Sociais e Aplicadas (ICSA) da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas, sob orientação do Prof. Dr. André Mourthé de Oliveira

Banca Examinadora:


Prof. Dr. André Mourthé de Oliveira


Profa. Dra. Cristiane Márcia dos Santos


Prof. Ms. Ricardo André da Costa

Mariana, 12 de maio de 2017

Dedico esta Monografia a Meus Amigos
e Familiares.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao meu orientador, Professor André Mourthé de Oliveira, que indicou caminhos a seguir e pontos a serem melhorados.

Agradeço ao meu amigo Henrique Nogueira Soares pelo aprendizado durante o período deste trabalho

Agradeço meus pais, Auro e Maria Rita pelo carinho e por sempre me apoiarem.

Ao meu irmão Rodrigo que acreditou em meus esforços e por todo suporte que me deu.

Aos meus amigos da Economia, do ICSA e Mariana por estarem comigo durante essa longa jornada.

Aos meus amigos de UFOP com quem muito aprendi durante todos esses anos.

Aos meus amigos que conviveram comigo durante os anos de república, que me ensinaram sobre companheirismo e compromisso e amizade.

A todos que conheci em minhas viagens e que já compartilharam suas experiências comigo.

Esse agradecimento se estende aos meus primos que me acompanharam desde a infância e aos meus amigos do tempo de escola, que me ensinaram que a amizade é para sempre.

“A criança que é baleada em uma favela por um atirador é uma vítima inocente. A pessoa que decide fazer uso de drogas pela própria vontade não é uma vítima inocente.”

Milton Friedman

Guerra, Ícaro lima, 2017. MONOGRAFIA (Graduação em Ciências Econômicas) – Instituto de Ciências Sociais Aplicada, Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana - MG, 2017.

RESUMO

O presente estudo trata-se de uma revisão bibliográfica sobre a política de criminalização do comércio e consumo de drogas e seus impactos socioeconômicos, a partir da compreensão da origem da criminalização e da Guerra às drogas e como essa campanha se expandiu pelo mundo. Por isso, busca-se evidenciar os motivos que deram força à campanha, assim como o mercado de narcóticos influenciou e influencia a economia contemporânea, avaliando os impactos dessa política, a eficácia da busca em eliminar as drogas da sociedade e as alternativas à guerra às drogas. A análise é baseada em artigos acadêmicos, notícias, entrevistas e documentários a respeito da economia das drogas, redução de danos e impactos da legalização. Através do estudo compreendemos como a Guerra às Drogas contribuiu para o aumento da violência, a superlotação dos presídios e o mal aproveitamento de recursos públicos, e como a legalização torna-se uma alternativa viável.

Palavras-chave: Drogas, Tráfico, Narcotráfico, Criminalização, Violência, Política antidroga, Repressão militar, Legalização, Redução de Danos, Impactos Socioeconômicos, Tributação de drogas.

Guerra, Ícaro lima, 2017. MONOGRAPH (Graduation in Economic Sciences) - Institute of Applied Social Sciences, Federal University of Ouro Preto, Mariana - MG, 2017.

ABSTRACT

This is a bibliographical review study about a policy of illegal drug trade and consumption and its socioeconomic impacts. The work seeks the origin of the criminalization and the War on Drugs and how this campaign has spread throughout the world. It highlights the motives that gave strength to the campaign, as well as the narcotics market influenced and influence a contemporary economy, evaluating the impacts of drug policity, the effectiveness of the quest to eliminate all drugs from society and some alternatives to the drug war. The analysis is based on academic articles, news, interviews and documentaries about the economics about drug war and the illegal drug market, harm reduction and legalization impacts. The study makes us understand how the Drug War contributes to increased violence, overcrowding prisons, a bad use of public resources and how legalization becomes a viable alternative.

Keywords:

Drugs, Illegal drug market, Violence, Criminalization, Drug Policy, Military Repression, Legalization, Harm Reduction, Socioeconomic Impacts, Drug Taxation.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
2	A ESTRATÉGIA DA GUERRA ÀS DROGAS.....	15
2.1	História das drogas e origem da proibição.....	15
2.1.1	Guerra às drogas	17
2.1.2	A economia da Guerra.....	19
2.2	Drogas ilícitas e a criminalidade.....	21
2.3	Drogas: produção e demanda.....	27
2.4	A ótica de mercado	28
2.5	A economia da legalização	32
2.5.1	Maconha	33
2.5.2	Cocaína, Crack e Ecstasy.....	34
2.6	Receitas da legalização	35
2.6.1	Cannabis	36
2.6.2	Cocaína	37
2.6.3	Ecstasy	38
2.6.4	Crack.....	39
2.6.5	Total das receitas	39
2.7	Gastos com saúde e repressão.....	40
2.8	Programa de redução de danos	43
3	ANALISE E DISCUSSÃO	45
4	CONCLUSÃO.....	48
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	50

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Prevalência de usuários.	33
Tabela 2 - Mercado Consumidor de Cannabis.	Erro! Indicador não definido.
Tabela 3 - Gasto total com drogas por ano	35
Tabela 4 - Arrecadação tributária com a legalização de Cannabis (sem aumento da demanda).....	36
Tabela 5 - Arrecadação tributária com a legalização de Cannabis (presumindo aumento da demanda).....	37
Tabela 6 - Arrecadação tributária com a legalização de cocaína	38
Tabela 7 - Arrecadação tributária com a legalização de ecstasy	38
Tabela 8 - Arrecadação tributária com a legalização de crack	39
Tabela 9 - Arrecadação tributária com a legalização das quatro drogas contidas no estudo.	40
Tabela 10 - Gastos com repressão policial – Brasil, 2014.....	42
Tabela 11 - Gastos jurídico processuais.	43

1 INTRODUÇÃO

Segundo um levantamento efetuado por organismos internacionais de combate ao narcotráfico dão conta de que a sociedade gasta mais com drogas ilícitas do que em alimentação, moradia, roupas, assistência médica ou qualquer outro bem ou serviço. O narcotráfico representa um dos negócios mais lucrativos do mundo, segundo dados da Organização das Nações Unidas (MALDONADO, 1999).

Para se ter uma ideia, essa atividade ilícita movimentou mais de US\$ 750 bilhões por ano, o equivalente a um e meio Produto Interno Bruto brasileiro ou a três vezes o valor de toda a moeda circulante nos Estados Unidos, e o equivalente a dez vezes mais do que é gasto por ano em políticas públicas de desenvolvimento econômico no mundo (MALDONADO, 1999; ROSSI, 1995).

O comércio ilegal de drogas é considerado um dos setores que mais movimenta dinheiro em todo o mundo e também possui relação direta com outros problemas socioeconômicos e de saúde pública. Após décadas desde a criminalização e muitos investimentos na guerra contra as drogas, observamos o crescimento desenfreado da compra, venda e consumo, junto ao crescimento da violência associada ao tráfico (ALEXANDER COCKBURN, 1998).

A sociedade se encontra em guerra constante, devido ao “poder paralelo” que atua à margem do Estado de Direito. Este poder é atribuído aos agentes que atuam no mercado de drogas, situados nas periferias e favelas dos grandes centros urbanos. Por isso, o Estado criou um discurso de caráter salvacionista, em que afirma defender a Saúde Pública, o Código Penal ou mesmo do risco das ações ofensivas dos traficantes, visando uma sociedade evoluída e livre de drogas, evocando a moral e uma purificação da sociedade. Os traficantes e usuários, vistos como inimigos do Estado, são alvo de repressão e postos à margem da sociedade e a violência é utilizada como artifício para assegurar a lei.

O fato de a criminalidade estar entre os maiores problemas enfrentados pela sociedade na atualidade tem levado pesquisadores de diversas áreas do saber a investigar suas causas, com o objetivo de propor políticas efetivas para sua prevenção e combate. Dentre estas áreas, destaca-se a Economia, que tem desenvolvido e aplicado modelos para investigar empiricamente os determinantes socioeconômicos da criminalidade.

Guerra às Drogas é um termo comumente aplicado a uma campanha, liderada pelos Estados Unidos e logo aplicada ao redor do mundo, de proibição de drogas, repressão policial

e intervenção militar, com o intuito de definir e reduzir o comércio ilegal de drogas. Esta iniciativa inclui um conjunto de políticas de narcóticos que são destinadas a desencorajar a produção, distribuição e o consumo maior do que os governos participantes e as Nações Unidas definem como drogas psicoativas ilegais (ALEXANDER COCKBURN, 1998). Estima-se que o investimento nesta campanha gire em torno de US\$100 bilhões ao ano e que os Estados Unidos tenham gasto US\$1 trilhão entre a década de 1970 a 2010, porém quase um século após a criminalização das drogas o mundo ainda não conseguiu se livrar das mesmas, e pior, o consumo e produção se expandiram, tornando-se um dos maiores mercados de todo o mundo (ALEXANDER COCKBURN, 1998). Após décadas de investimento e luta, o objetivo parece cada vez mais distante e a razão não deve somente à ineficiência da polícia. A repressão gera violência, foca nos pequenos produtores e protege os maiores em troca de propinas, diminuindo a competição de mercado e criando oligopólios e cartéis, o que torna a atividade mais lucrativa e atrativa, além de diminuir a qualidade dos produtos e aumentar o risco de envenenamento (ALEXANDER COCKBURN, 1998).

O fenômeno do narcotráfico, que está em pleno crescimento, tem despertado interesse dos governantes, economistas, pesquisadores sociais e o público em geral, tanto nos países desenvolvidos quanto nos em desenvolvimento. Ao buscar um meio de controlar os problemas advindos do uso de drogas, como questões de saúde pública e social, a repressão às drogas não só se mostrou ineficiente como também fez surgir o narcotráfico, o aumento da criminalidade e o aumento de riscos de saúde relacionado à baixa qualidade dos produtos comercializados ilegalmente.

Este trabalho busca demonstrar a ineficácia da guerra contra as drogas, compreender por que o narcotráfico expandiu durante o período de proibição e fazer a associação com o aumento de produção e de rendimentos no setor. Para isso, deve-se analisar o tráfico como uma atividade econômica produtiva, os traficantes como empresários e agentes econômicos e as drogas como bens de consumo. Por fim, ele busca analisar os problemas de saúde pública e sociais devido ao uso de drogas e fazer um comparativo com os riscos provenientes da violência associada ao narcotráfico, que por sua vez geram novos custos de saúde, sociais e econômicos.

Os países emergentes, como é o caso do Brasil, apresentam uma atratividade maior para atividades relacionadas ao setor informal da economia e por sua vez a crimes, e cabe a esse estudo identificar os motivos pelos quais os trabalhadores buscam esse tipo de atividade

Antes de tudo, deve-se entender que o narcotráfico é uma atividade produtiva comercial de drogas ilegais, operada por agentes racionais, que se comportam como empresários no sentido lato da palavra, utilizando-se de capital e trabalho com o objetivo explícito de gerar lucros em atividades onde os retornos superam os retornos médios da economia. Ademais, esse estudo busca reconhecer o fluxo migratório de agentes e recursos, motivado pelo diferencial de ganhos entre os setores da economia

Maldonado (1999), constatou que os riscos relacionados à atividade aumentam o prêmio para aqueles que estão dispostos a enfrentá-los, criando uma correlação positiva entre a repressão militar e a produção ilegal de drogas, onde quanto maior a repressão, maior o diferencial de ganho entre a atividade ilegal e a atividade legal, tornando o setor cada vez mais atrativo, o que aumenta a produção de drogas.

Pensando nisso, o objetivo deste estudo é mostrar a correlação existente entre a repressão militar e o aumento da produção de drogas, nos levando a buscar alternativas a fim de desestimular o setor ilegal através da diminuição do diferencial de ganho em relação ao setor legal da economia.

A estratégia utilizada para alcançar tal objetivo foi uma pesquisa exploratória por meio do levantamento bibliográfico de estudos de caso, artigos, base de dados e reportagens referentes à economia criminal, narcotráfico e guerra às drogas. Num primeiro momento, trata-se de compreender o cenário econômico internacional onde se dá início à estratégia da Guerra às Drogas, analisando os verdadeiros motivos que levaram à proibição do uso e comércio de entorpecentes, reconhecendo a atividade como produtiva e lucrativa. Em segundo, compreender a relação entre a repressão militar e a maior atratividade do setor como atividade econômica, compreendendo a migração de capital e agentes para o mercado das drogas. Por último, pretende-se classificar o usuário e os traficantes como agentes econômicos, buscando compreender a ótica da produção e consumo, a partir de maneiras mais efetivas de controlar a epidemia de drogas do que a tática vigente.

Para viabilizar a análise, no primeiro capítulo faz-se uma breve introdução de como o narcotráfico é influente na economia mundial e como as drogas estão inseridas na sociedade, trazendo problemas socioeconômicos e de saúde pública. O capítulo levanta a questão sobre como a análise e estudo do narcotráfico pode contribuir para o desenvolvimento e melhoria das técnicas de combate ao consumo de drogas e aos seus efeitos colaterais, como a violência, e faz a relação entre o aumento da repressão ao tráfico e o aumento da produção de drogas, buscando outras alternativas mais eficientes a fim de desestimular este setor informal da economia. No

segundo capítulo é feita uma revisão bibliográfica sobre as pautas mais importantes sobre a criminalização das drogas, tais como a origem da Guerra às Drogas, o modelo de mercado, sua relação com a criminalidade e algumas prováveis consequências da legalização de algumas drogas. No terceiro capítulo é feita uma análise dos estudos de caso, buscando compreender a ineficácia do combate às drogas e suas possíveis causas. No quarto e último capítulo, conclui-se que a legalização possa ser uma alternativa viável em vista de minimizar os danos provenientes do combate ao narcotráfico.

2 A ESTRATÉGIA DA GUERRA ÀS DROGAS

2.1 História das drogas e origem da proibição

Determinar o ponto histórico onde se inicia a legislação de proibição das drogas é quase impossível, visto que o processo de classificar algumas substâncias como ilícitas baseia-se em termos morais e nos ditos bons costumes. O que está ao alcance é a possibilidade de captar elementos punitivos que surgiram em determinados momentos históricos, e que implicaram, mais tarde, na estruturação da atual legislação proibicionista (CARVALHO, 2010).

Segundo Carvalho (2010), a sociedade sempre fez uso de drogas e entorpecentes, seja por uso recreativo ou até mesmo medicinal. Na América e Europa se fazia chá com a folha de coca (matéria prima da cocaína), a maconha era usada para fabricar cordas e têxteis por sua fibra ser forte e resistente, além de ser usada na medicina popular como analgésico e dilatador de brônquios, o ópio era uma droga livre usada para aliviar a dor e usado também na produção de morfina, muito consumida durante as guerras.

Para conhecer o processo de criminalização das drogas é fundamental compreender o cenário internacional entre o final do século XIX e início do século XX.

A prata se tornou escassa em 1880 e o ópio passou a ser comercializado, especialmente pelos ingleses, como forma de pagamento por produtos. A droga era comprada na Índia e revendido para a China e acabou criando uma epidemia dentro do País, gerando uma das piores crises de saúde pública referente ao abuso de drogas da história, onde cerca de um quarto da população masculina adulta na China era dependente do ópio (UNODC, 2017). Durante esse período houve um grande crescimento e desenvolvimento da química, que teve como consequência a sintetização de princípios ativos de várias drogas, assim como o surgimento de diversos grupos radicais a favor da abstinência. Tanto na Europa quanto na América vivenciaram um entusiasmo pelas drogas, tanto como meio de inspiração artística quanto como automedicação, onde escritores usavam ópio e haxixe e drogas a base de opiáceos e estimulantes vegetais ou sintéticos eram vendidos em farmácias em vários países (UNODC, 2017).

O consumo abusivo de ópio e a relação com problemas de saúde levaram vários países a se reunirem pela primeira vez em Xangai em 1909, na Comissão do Ópio, para discutir sobre drogas e suas consequências. A partir da 1ª Guerra Mundial, a Liga das Nações tornou o controle mais rígido, o que levou a reduzir em 70% a produção de ópio em cem anos, enquanto

a população cresceu e se tornou quatro vezes maior. Acompanhando o desenvolvimento da capacidade de sintetização de novos entorpecentes e a diversificação das drogas, os países se comprometeram a inibir o uso de cocaína e opiáceos em seus territórios (CARVALHO, 2010).

Segundo Rodrigues (2003), a política criminal contra as drogas tornou-se uma estratégia em política externa dos EUA, a qual era desenhada:

[...] como uma postura governamental dirigida à exteriorização do problema da produção de psicoativos e à repressão interna a consumidores e organizações narcotraficantes. A um só tempo, uma instrumentalização da Proibição às drogas como artifício de política externa e recurso para a governamentalização-disciplinarização, vigilância e confinamento- de grupos sociais ameaçadores à ordem interna como negros, hispânicos e jovens pacifistas (RODRIGUES, 2003, p. 2).

Rodrigues (2003) afirma que o aspecto econômico teve grande contribuição no surgimento da política proibicionista, tanto a favor da indústria farmacêutica, como modo de obter monopólio da manipulação e comércio de produtos referentes ao ópio e cocaína, quanto da classe médica, que tentava tirar a credibilidade de medicinas alternativas procurando relacioná-las ao curandeirismo ou credence popular.

Diversos autores Macrae (2000), Carvalho (2010) e Rodrigues (2003) apontam o caráter moralista e xenofóbico das medidas, como por exemplo a associação da maconha com as classes menos abastadas e marginalizadas como negros e índios no Brasil.

Com a proibição do ópio, a partir de 1900, começaram as primeiras campanhas de amedrontamento da população norte americana com relação aos “perigos” da droga, correlacionados a específicos grupos étnicos, vistos como “ameaçadores”. Em território americano, a reprovação moral ao uso de substâncias psicoativas representado pelas abstinências ligas puritanas era tradicionalmente acompanhada pela associação entre determinadas drogas e grupos sociais. Uma mesma lógica era aplicada: minorias e imigrantes tinham comportamentos moralmente reprováveis e ameaçavam valores clássicos da América branca e puritana (RODRIGUES, 2003, p. 31).

Em paralelo a esses acontecimentos, surgiram nos Estados Unidos vários movimentos religiosos e puritanos com o intuito de combater o uso de produtos que fossem contra a moral religiosa. O maior alvo era o álcool, que era associado à luxúria. Partidos e movimentos moralistas e proibicionistas surgiam com grande frequência. Esses grupos e partidos criaram alianças com igrejas protestantes e se ramificaram por todo o país e concentravam seus esforços na campanha contra o álcool e os estabelecimentos e o comercializava, até que em 1913 surge uma campanha de proibição da venda e uso de bebidas alcólicas por meio da aprovação de uma emenda constitucional, que resultou num grande crescimento na bancada proibicionista no Congresso Nacional (RODRIGUES, 2003).

Saviano (2013) relaciona o aumento da demanda por ópio com as guerras norte americanas. Os Estados Unidos, ao se preparar para uma guerra, criavam uma enorme demanda por morfina, o que fazia com que as fazendas no México voltassem sua produção para o cultivo das papoulas de ópio (SAVIANO, 2013).

Assim, os Estados Unidos, que necessitavam de morfina para a guerra, pediram que o México aumentasse a produção de ópio e construíram até mesmo trechos de ferrovia para agilizar seu transporte. De quanto precisavam? Muito. O máximo possível (SAVIANO, 2013, p. 365).

A maior parte do ópio ia para o Estado, para ser vendido ao Exército dos Estados Unidos, enquanto o resto era contrabandeado para uso recreativo de ópio e morfina. Até 1980, grande parte da heroína (produzida a partir do ópio) que circulava nos Estados Unidos era produzida no México. As rotas do ópio se tornaram as rotas da maconha, e mais tarde, da cocaína (SAVIANO, 2013).

Além de Saviano (2013), Araújo (2013) também relaciona a guerra com a explosão de demanda por ópio, que por sua vez estruturaram as vias para o tráfico de drogas no mundo.

Com a guerra do Vietnã, criaram-se vários corredores de exportação de heroína, principalmente pela Tailândia, Laos e Mianmar, o chamado Triângulo de Ouro, porque ali estavam concentradas as principais plantações de ópio do mundo. Isso causou uma explosão do consumo de heroína e, nos EUA, o presidente Richard Nixon fundou a guerra às drogas (ARAÚJO, 2013, entrevista para revista Forum).

2.1.1 Guerra às drogas

No início do século 20, vários países decidiram declarar guerra às drogas como meio de controlar o consumo por meio da redução de oferta, o que não deu certo. O combate ao narcotráfico produziu, como consequência, o aumento da violência, tanto para quem produz, consome ou vende (SUPER, 2012).

Com o crescimento do número de dependentes de ópio e cocaína, em 1913, surge nos Estados Unidos a primeira política para criminalizar as drogas, com a ambição de reduzir a oferta de drogas, principalmente da cocaína e heroína. Acreditava que a proibição iria tornar a droga mais escassa, aumentando o seu preço e tonando cada vez menos atrativo o uso da mesma. Quatro anos depois, o governo decidiu avaliar os efeitos da proibição e descobriu que um mercado negro havia sido criado e estava em plena expansão, contaminando o país inteiro e tornando a oferta e consumo de drogas cada vez maior (SUPER, 2012,).

Em 1914, iniciou-se o ciclo, que mais tarde se tornaria um dos maiores e mais lucrativos mercados do mundo. A repressão policial fazia os preços da droga dispararem, o que tornava o

tráfico cada vez mais atrativo, expandindo o mercado e estimulando o consumo, levando novamente ao aumento da repressão. Foi dessa maneira que os EUA viram a população carcerária de crimes relacionados a drogas subir de 50 mil para 500 mil entre as décadas de 1970 e 1990 e se tornar o país líder em consumo (SUPER, 2012).

Apesar da mobilização política norte americana sobre a América Latina, alguns países apresentam uma grande produção de drogas. Em 1987, a região produziu entre 162 mil e 211,4 mil toneladas de cocaína, valor cinco vezes maior do que o necessário para abastecer o mercado dos Estados Unidos. As autoridades obtiveram sucesso em apreender apenas 10 a 15% da cocaína enviada para a América do Norte (COGGIOLA, 2005).

Ao analisar as ações e os resultados da política de Guerra às Drogas, podemos perceber uma intenção mascarada de acabar com a independência nacional dos países subdesenvolvidos e reforçar posições do governo norte americano em áreas estratégicas (BATISTA, 2004).

Batista (2004) afirma que a política de criminalização das drogas teve como consequência a expansão do cultivo, além de aprimorar a organização do tráfico, aumentar o nível de corrupção das autoridades e os níveis de criminalidade. Esse novo modelo internacional de mercado trouxe para países subdesenvolvidos níveis de violência comparados aos países em guerra, com o capital financeiro financiando a expansão da produção de narcóticos dentro desses países.

[...] os governos dos Estados Unidos, a partir dos anos 80, utilizam o combate às drogas como eixo central da política americana no continente. Passam a difundir termos como “narcoguerrilha” e “narcoterrorismo”, numa clara simbiose dos seus “inimigos externos”. As drogas passam a ser o eixo das políticas de segurança nacional nos países atrelados a Washington, ao mesmo tempo em que o capital financeiro e a nova divisão internacional do trabalho os obrigam a serem os produtores da valiosa mercadoria. Os países andinos se transformam em campo de batalha e nossas cidades se transformam em mercados brutalizados para o varejo residual das drogas ilícitas[...] (BATISTA, 2004, p. 4).

Segundo Araújo (2014), a Guerra às Drogas servia como base para campanha política, devido ao caráter moralista.

Ronald Reagan construiu seu caminho para a Presidência com a promessa de combater as drogas e endurecer a guerra contra elas. Sua esposa, Nancy Reagan, fez a campanha *Just Say No*, e naquela época isso foi um grande sucesso. Ser linha dura contra as drogas era interessante para a classe política (ARAÚJO, 2013, entrevista para revista Forum)

2.1.2 A economia da Guerra

Além do aspecto político como os bilhões de gastos na guerra aos traficantes, problemas de reabilitação de dependentes e perdas de produtividade, há também um aspecto econômico relacionado à Guerra às Drogas que é deixado à parte (DANTAS, 2012). A economia norte americana é positivamente influenciada pelo narcotráfico. Além de sustentar os traficantes, a venda de componentes químicos das drogas gera em torno de US\$240 bilhões ao ano, onde uma parte é investida em diversos setores da economia, e outra no mercado financeiro (DANTAS, 2012).

O papel da economia das drogas no capitalismo contemporâneo se destaca pela “lavagem de dinheiro” no sistema financeiro. Todos os grandes bancos, desde o Boston até o Credit Suisse, participam desta operação. Ao considerar todo o dinheiro que circula graças ao tráfico, a “lavagem” de dinheiro seria impossível sem a participação consciente de banqueiros, convertendo os valores em dinheiro sujo em ativos, empresas ou imóveis. Nos últimos anos, os bancos estão lavando um valor entre US\$160 a US\$400 milhões todos os dias. Essa associação entre narcotraficantes e banqueiros se apoia no sigilo bancário, princípio intocável do capitalismo, por ser um pilar da propriedade privada (COGGIOLA, 2005).

Os lucros do tráfico não enriquecem os países produtores. Estima-se que cerca de 90% desse valor é recebido por grandes bancos, por depósito dos produtores e pela “lavagem” de dinheiro. As medidas tomadas pelos Estados Unidos para inibir a cumplicidade dos bancos junto aos traficantes não são efetivas. O *First National Bank of Boston* sofreu sanções por não ter declarado transações, ao expedir para o exterior US\$1,2 bilhão em notas pequenas. A comissão de 3% paga pelos traficantes (cerca de US\$36 milhões) torna irrisória a multa de US\$500 mil imposta ao banco. Além disso, a multa se refere à ilegalidade da operação, e não à origem criminosa do dinheiro (COGGIOLA, 2005).

Coggiola (2005) afirma que os bancos da Flórida se especializaram em “lavar” dinheiro referente ao narcotráfico, e que neles circulam mais dinheiro do que os bancos de todos os demais estados juntos. Há outros críticos da política de Guerra às drogas que vão além e acusam os Estados Unidos de usarem do mecanismo de proteger seus produtores de narcóticos da competição externa. Maierovith (2005) cita o exemplo da destruição de laboratórios de refino de drogas no Peru e Bolívia para reforçar os monopólios farmacêuticos, e diz que os Estados Unidos lutam contra drogas naturais e processadas em defesa da comercialização de drogas sintéticas patenteadas por grandes laboratórios.

Coggiola (2005) vê a repressão ao tráfico como forma de regular os preços do mercado de drogas. Segundo ele, a Guerra às Drogas protege as companhias químicas norte americanas, ao impedirem que novos produtos naturais ou sintetizados possam ser usados como fins medicinais. Considerando a economia das drogas como qualquer outro setor, a superprodução teria efeitos no mercado, por isso os Estados Unidos agem de forma imperialista por meio de instrumentos clássicos de guerra comercial, prejudicando a produção latino-americana para torná-la mais cara e menos competitiva, e barateando a produção local, como um meio de dominar o mercado. Torna-se evidente o uso da militarização com o falso pretexto moralista para defender a recolonização comercial mascarada da América Latina.

A legislação proibitiva acaba impedindo pesquisas na área da saúde, como por exemplo o uso medicinal da maconha, onde além de lesar a sociedade ao não aproveitar o seu potencial benéfico, expõe o usuário a produtos de qualidade duvidosa e muitas vezes armazenados ou transportados de forma inadequada, sendo consumido em estado inadequado (VIDAL, 2013).

A maconha, antes de qualquer coisa, é um remédio que, além de curar e tratar, também faz algumas pessoas sentirem prazer, e por conta desse efeito colateral, muitas pessoas usam de forma recreativa e lúdica. Ao longo da história, a maioria usava como remédio, e uma parcela menor a utilizava por conta dos efeitos colaterais[...]. Hoje, damos mais atenção aos efeitos colaterais, sendo que pesquisas apontam que ela pode diminuir alguns tipos de câncer, tratar os efeitos colaterais da quimioterapia e radioterapia, diminuir convulsões, trata epilepsia, esclerose múltipla, e também tem sido usada para tratar doenças como autismo e transtorno de déficit de atenção (VIDAL, 2013, p. 22).

Segundo Sidarta Ribeiro, neurocientista e professor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), o uso da Cannabis pode ser um dos motivos que justificaria o interesse de alguns setores na manutenção da campanha proibicionista.

A Cannabis diminuiria o consumo de outras drogas como analgésicos, Rivotril e álcool, por exemplo. As farmacêuticas querem até ter o princípio ativo, para poder cobrar caro e vender algo que extraiu, mas os princípios ativos puros podem ser perigosos. Na planta, eles estão em equilíbrio; o THC, por exemplo, sozinho tem um efeito estimulante. O princípio ativo não é seguro, a combinação deles é que é benéfica (RIBEIRO, 2013, p. 23).

Sergio Vidal também destaca que além do THC, há várias outras substâncias contidas na Cannabis que causam benefícios, de acordo com sua linhagem. Cada variedade tem uma configuração própria, e a pesquisa é proibida por conta dos efeitos colaterais. Apesar disto, vários remédios que circulam possuem efeitos colaterais que podem até matar.

Segundo Coggiola (2005) é ingenuidade supor que a invasão do Panamá, o bloqueio naval à Colômbia, a instalação de bases na Bolívia e Peru, a militarização da fronteira mexicana e a

introdução de uma jurisprudência avassaladora da legislação latino-americana sejam motivadas pelo fim do narcotráfico. O comércio de entorpecentes foi, desde o século passado, um campo de rivalidade econômica e isso o leva a crer que a atitude do governo dos Estados Unidos não se baseia em saúde pública, mas nas alternantes necessidades políticas, visto a oscilação entre o tratamento do consumidor como delinquente ou enfermo. A crise colombiana criou a oportunidade de desenvolvimento do narcotráfico, substituindo as culturas agrícolas tradicionais pela produção de droga, onde havia o pacto entre a burguesia e o governo. Os traficantes, aliados aos fazendeiros e às forças de segurança puderam proteger seus interesses comuns de grupos guerrilheiros e das reformas políticas e econômicas, resultando na submissão da vida política e econômica do país sobre a tutela de criminosos.

2.2 Drogas ilícitas e a criminalidade

O conceito de crime é essencialmente jurídico, existem diversas formas de abordá-lo. Partindo do ponto de vista econômico, podemos classificá-lo como lucrativo (roubo, extorsão, estelionato, receptação, etc.) e não lucrativo (estupro, abuso de poder, tortura, agressão, etc.) (BECKER, 1968)

As condições econômicas exercem influência direta na vida da sociedade, tanto de forma positiva quanto negativa. As altas taxas de desemprego, salários baixos, alto índice de desigualdade e pobreza são apenas alguns fatores que justificam o crescimento de uma criminalidade cada vez mais violenta (DANTAS, 2012).

A teoria econômica do crime não sustenta a hipótese de que criminosos econômicos são doentes mentais, coitados excluídos pela sociedade e/ou sem condições de competir por meios legais no mercado de trabalho. Os indivíduos são, de forma geral, racionais e impetuosos, oportunistas em um ambiente favorável e sem preocupação moral ou com o bem-estar social (BRENNER, 2003).

A proibição estimula os agentes a se agruparem em organizações criminosas, onde utilizam a violência para desencorajar os pequenos traficantes. Nos mercados legais, a concorrência é regulada pela violência (KOPP, 1998).

O tráfico de drogas está cada vez mais presente em todo território brasileiro, principalmente nas grandes metrópoles, e há uma relação entre esse aumento com a ampliação dos indicadores de violência (DANTAS, 2012).

[...]a lei tem, pois, um efeito incitador sobre os agentes, que os leva a recorrer à violência para evitar ser preso e não a limitar o número de infrações cometidas. Assim,

a violência resultaria da interdição da droga e não do consumo do produto (FRIEDMAN, 1991, entrevista em áudio).

Eu estimei estatisticamente que a proibição às drogas produz, em média, dez mil homicídios ao ano. É um problema moral se o governo está por aí matando dez mil pessoas (FRIEDMAN, 1991, entrevista em áudio).

Dantas (2012) destaca também o fato das taxas de homicídio e de criminalidade associadas ao tráfico aumentarem durante um contexto de crise econômica. Segundo dados divulgados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, há uma correlação entre o percentual do aumento do desemprego e a ocorrência de 33 tipos de registros policiais na cidade de São Paulo entre 2001 e 2003. Para cada percentual de crescimento na taxa de desemprego, dá-se o mesmo índice do aumento de ocorrências. Para Dantas (2012), esse cenário, aliado a outros fatores culturais, políticos e sociais criam um ambiente propício para a ampliação dos níveis de violência.

O Rio de Janeiro se torna um caso específico que merece destaque, dada a forma como o tráfico se organizou, ao sair dos guetos e estender para regiões que até então estavam fora do seu domínio e promover conflitos nessas áreas. Indicadores revelam que as taxas de homicídio cresceram 444% na cidade do Rio de Janeiro, dentre os anos de 1983 a 2002. O crescimento da apreensão de armas de fogo também merece destaque, crescendo 714% entre os anos de 1994 a 2004 (DANTAS, 2012).

Dentre outros vários índices criminais que também cresceram na cidade, o número de desaparecidos é uma cifra pouco explorada. Entre 1993 e 2002, foram registrados 16426 casos, em sua maioria de pessoas jovens. Acredita-se que grande parte dos desaparecidos foram mortos por grupos ligados ao tráfico de drogas ou ações ilegais da polícia ou grupos de extermínio (DANTAS, 2012).

O aumento no número de homicídios, de desaparecidos e da apreensão de armas não é mera coincidência. As armas utilizadas pelos traficantes são de grande poder de destruição e algumas são exclusivas das forças armadas. Essas armas, em sua maioria, são contrabandeadas de países como Estados Unidos, Israel, Rússia e Suíça e são utilizadas para defesa de território (DANTAS, 2012).

A presença de armas de guerras, dos conflitos entre grupos para disputar o domínio de territórios para venda de drogas, o conflito desses grupos contra a polícia e a própria eliminação de pessoas envolvidas no tráfico são alguns motivos do aumento da taxa de homicídios na cidade (DANTAS, 2012).

É importante entender a relação do período militar com a expansão do consumo das drogas, que antes se concentrava nas periferias e depois se estendeu para setores da classe média,

impulsionado pelo movimento contracultural¹, como forma de expressão e rebeldia de artistas e intelectuais frente a dura realidade do país. Isso trouxe maior credibilidade a esse setor no mercado informal, devido ao aumento do dinheiro que a atividade passou a movimentar (DANTAS, 2012).

Segundo Ramos (2003), o termo lavagem de dinheiro surgiu no período da proibição das bebidas alcoólicas nos Estados Unidos na década de 1920, pela política que ficou conhecida como a “Lei Seca”. Com essa lei ficou proibido a produção, comercialização e consumo de qualquer bebida com graduação maior do que meio por cento de teor alcoólico (RAMOS, 2003). Muitos empresários do ramo de bebidas que estavam dentro da lei se viram em uma enrascada por dependerem do comércio e produção desse produto, e acabaram optando por migrar para a ilegalidade. Os lucros subiram, pois não precisaram mais pagar impostos, nem gastar com divulgação, e com os rendimentos cada vez maiores dos produtores, os transportadores e comerciantes pagavam subornos aos agentes policiais que faziam a fiscalização. Para dar controle à ilicitude do seu dinheiro, cada vez maior, investiam em outras atividades como comércio, padarias, restaurantes e, principalmente, lavanderias, como meio de ser legalizado.

Friedman (1991) lembra que no período da Lei Seca norte americana, mortes por envenenamento relacionado ao álcool subiram, devido à grande frequência em que adulteravam as bebidas como meio de aumentar os lucros da atividade. Podemos observar o mesmo com a proibição das drogas e o aumento dos casos de overdose devido a qualidade duvidosa do produto. Segundo ele, bebidas alcoólicas eram encontradas facilmente, e qualquer um percebia que a proibição não havia inibido o consumo.

[...]ao final da Lei Seca, havia mais pessoas consumindo álcool de que no início da proibição, porem agora havia surgido Al Capone, e o crime organizado, a violência e a corrupção, cadeias e tribunais lotados, e jovens que idolatravam contrabandistas, tiroteios e violência nas ruas, e pessoas ficando cegas, sendo envenenadas ou morrendo por causa de bebida falsificada, mais perigosas justamente por serem ilegais (Quebrando o Tabu, 2011, min. 17).

A organização não governamental Human Rights Watch (HRW) critica a superlotação dos presídios brasileiros e aponta a relação com falhas na legislação antidrogas. A diretora da HRW no Brasil, Maria Laura Canineu, afirma que a Lei de Drogas, em vigor desde 2006, é responsável pela superlotação dos presídios. A lei promoveu não somente o aumento da pena para crimes relacionados ao tráfico, mas também tornou um pouco vaga a distinção entre

¹ Nas décadas de 60 e 70, jovens de várias partes do mundo iniciaram uma fase conhecida por movimento de *Contracultura*, como uma forma de contestação dos padrões elitistas vigentes no mundo (SANTOS).

usuário e traficante, deixando na mão dos policiais e autoridades a interpretação (AGÊNCIA BRASIL, 2017).

Segundo informações do site G1 de notícias, dados do Ministério da Justiça apontavam que em 2005 os presos por tráfico representavam menos de 10% do total. Em 2014, alguns anos depois da Lei de Drogas implantada em 2006, o número mais que dobrou, ou seja, 28% do total de presos foram condenados ou acusados de crimes ligados ao narcotráfico, sendo que a maioria deles é composta por jovens que vendem quantidade pequenas de droga (G1, 2017).

Em 2014, 64% das mulheres presas foram julgadas por crimes relacionados ao tráfico, sendo que poucas possuíam relação com o crime organizado. A maioria vendeu ou entregou drogas em algum momento, por influência de algum companheiro (G1, 2017).

Dráuzio Varela (2011) comenta sobre sua experiência atendendo em presídios femininos, citando o exemplo de mulheres que são presas como usuárias ou até mesmo tentando trazer drogas para dentro da prisão, como forma de ajudar ou pagar dívidas de parceiros ou parceiras feitas dentro da cadeia. São elas, na maioria, sem instrução e não preparadas para o mercado de trabalho e quando saem possuem ficha criminal e recorrem ao tráfico como única alternativa de atividade econômica (Quebrando o Tabu, 2011).

[...]essas meninas tiveram filho com 14, 15 anos, saíram da escola, então não tem formação intelectual, não estão preparadas para o mercado de trabalho, vem para cá, saem daqui com uma passagem na cadeira (Quebrando o Tabu, 2011, min. 28).

Dráuzio afirma que muitas vezes essas mulheres são presas ao visitarem o presídio portando drogas, sem ao menos voltarem para a casa, deixando seus filhos abandonados e privados de um melhor futuro. Segundo ele, este controle tem efeito irrisório no controle do narcotráfico, e acaba gerando catástrofes em termos socioeconômicos, destruindo famílias e criando novos marginais (Quebrando o Tabu, 2011).

A lei abre um espaço enorme para que realmente o rótulo de traficante acabe sendo sobreposto ao jovem negro, pobre, morador de favela, porque o jovem da classe média, o jovem branco, não importa a quantidade de drogas que ele estiver portando, ele vai ser sempre considerado usuário e não traficante, ao contrário do menino da favela (Quebrando o Tabu, 2011, min. 33).

Neil Franklin, ex-policia! do estado de Maryland, nos Estados Unidos, afirma que existe um incentivo aos policiais para prenderem o maior número de pessoas praticando crimes relacionados às drogas, movidos pelo discurso de limpar as ruas e obterem mais verbas do Estado (Quebrando o Tabu, 2011).

Segundo relato, “[...] se você se arrisca a consumir drogas, você arrisca tudo, e quando você for pego, será punido. Alguns acham que não haverá espaço nas cadeias...nós criaremos” (BUSH, 1989, gravação em áudio).

Fernando Henrique Cardoso afirma que a política de droga zero levou a uma concentração de interesses, lembrando que muitos presídios nos Estados Unidos são privatizados, e essa guerra movimentou investimentos em armamentos e segurança, e acaba concentrando muito esforço nisso e deixando de lado outras formas de crime organizado, inclusive o próprio crime organizado relacionado às drogas (Quebrando o Tabu, 2011).

O Estatuto da Criança e do Adolescente, aprovado em 1990, classifica crianças até 12, e adolescentes até 18, como “pessoas em fase de desenvolvimento”, e incorpora como obrigação da família, sociedade e do Estado, assegurar os seus direitos (DANTAS, 2012).

Uma parcela significativa da sociedade brasileira compartilha o sentimento de que o Estatuto da Criança e do Adolescente, ao estabelecer limites ao exercício de autoridades familiares, jurídica ou policial reforçou os delitos cometidos por eles. Essa distorção de interpretação e aplicação do ECA aumenta o incentivo para adultos fazerem o uso de crianças e adolescentes em quadrilhas e no tráfico organizado, ao iniciá-los precocemente na vida criminosa (DANTAS, 2012).

Como resultado, observa-se o extermínio de crianças e de adolescentes, tanto por parte da polícia, grupos justiceiros ou outros criminosos, aumentando o clamor da sociedade no sentido da redução da maioria penal para 16 anos (DANTAS, 2012).

Dados da 2ª Vara da Infância e Juventude do Rio de Janeiro mostram que entre 1996 e 2000 foram atendidas 25488 crianças e adolescentes, sendo 11% do gênero feminino e 89% do gênero masculino. O envolvimento com drogas abrange 36% dos crimes registrados, sendo 23% classificados como tráfico e 13% como uso. Assim, o uso ou tráfico de drogas compreendem o delito com maior percentual de registros na 2ª Vara (DANTAS, 2012).

Outro dado chama atenção: o grau de instrução dos atendidos. Cerca de 30% das crianças não informaram sua escolaridade, 37% tem escolaridade entre 0 e 4 anos, metade do tempo de permanência média na escola de um cidadão do Rio de Janeiro. Os dados também revelam uma forte concentração de adolescentes entre 15 e 17 anos (DANTAS, 2012).

O ingresso de menores de 18 anos no tráfico de drogas foi uma das principais mudanças ocorridas, a partir da década de 1990, o que antes não era comum. Dentro das principais razões para a mudança destaca-se a maior disponibilidade para o grupo e o custo menor em razão de

prisão ou extorsão policial. Neste caso, a maioria penal aos 18 anos gera o que é chamado de efeito perverso, onde uma “ação efetiva para resolver um problema termina por provocar outro, de igual complexidade” (DANTAS, 2012).

Segundo os entrevistados pela 2ª Vara da infância e Juventude do Rio de Janeiro, a criança é embriagada pela adrenalina em seu cotidiano e saboreia de forma mais intensa a troca de tiros com a polícia ou com membros de outras facções. Não é casual que muitos deles percam a vida no primeiro ano de entrada no tráfico. O sentimento de pertencimento ao grupo e defesa do território é mais forte quanto mais nova é a criança, e conforme o tempo no tráfico aumenta, o vínculo cresce. Quanto mais tempo no tráfico, maior o grau de exposição do indivíduo, o que torna mais difícil a circulação nos espaços da cidade, reforçando os vínculos locais e limitando as experiências de tempo e espaço dos jovens envolvidos com o tráfico de drogas (DANTAS, 2012).

Outro dado que chama atenção é o quesito cor da pele. A participação de negros e pardos é de 90%, índice quase duas vezes maior que a participação de ambos grupos no total da população brasileira. A maior concentração de negros e pardos combina com a concentração nos espaços sociais populares e com a marginalização da atividade, onde há o ingresso maior dos que possuem menores oportunidades de ascensão no mercado de trabalho formal (DANTAS, 2012).

A trajetória dos agentes dos diversos grupos sociais é encaminhada a partir de influências recíprocas e das redes socioespaciais nas quais fazem parte. A inserção em determinadas redes, como família, escola, amigos, vizinhança, igreja, bairro, favela e a forma com que se relacionam com os diversos grupos e experiências, além dos valores fundamentais que norteiam a vida permitem uma melhor compreensão dos fatores que levam crianças e adolescentes, em sua maioria de comunidades carentes, a ingressar no tráfico de drogas (DANTAS, 2012).

Não existe um consenso na sociedade sobre a questão do menor que atua no crime. A maioria acredita que o problema consiste na influência dos marginais adultos sobre os menores, os quais são aliciados para a atividade criminal devido a proteção na lei e uma conseqüente impunidade. Outros acreditam que eles deviam ser punidos como adultos. O Estatuto do Menor e do Adolescente não diferencia o menor adicto do traficante, conduzindo todos para a Febem para serem ressocializados, e ao continuarem juntos, os menores deixam de ser protegidos pelo Estado (DANTAS, 2012).

2.3 Drogas: produção e demanda

O consumo de entorpecentes movimenta por volta de 50 bilhões de dólares por ano e alcança em torno de 14 milhões de indivíduos só nos Estados Unidos. O valor gasto com drogas é maior do que o valor gasto em qualquer outro produto no mundo. O narcotráfico possui uma extensa estrutura no mercado negro, por isso é importante compreendê-lo para saber como é determinado os mecanismos econômicos que geram influência no comportamento dos usuários de drogas (DANTAS, 2012).

Segundo Kopp (1998), desde 1978 o consumo de drogas tem aumentado entre os jovens e adolescentes e se espalhado entre os de menor idade. Em 1993, 85% de jovens entre 11 e 19 anos ainda não haviam experimentado drogas e 5% já haviam usado mais de 10 vezes (KOPP, 1998).

Kopp (1998) afirma que a principal discussão entre os economistas sobre o problema da droga gira em torno da sua demanda. A produção ilegal de drogas é maior que o consumo atual, por isso buscam meios de ampliar a demanda. O que movimenta a discussão é como o a demanda do consumidor reage a alterações no preço. Kopp (1998) destaca também a importância do assunto quando a ilegalidade provoca alta nos preços, fazendo com que os usuários se rearticulem. Ou seja, “[...] eles reorganizam seus planos de consumo, passam de um produto para outro, combinam seus ganhos legais e o fruto da delinquência para se adaptar às modificações de sua vizinhança” [...] (KOPP, 1998, p. 75).

O perfil dos usuários de droga é afetado pela flutuação dos preços da mesma. Quando estão baixos, verifica-se um grande número de consumidores ocasionais; mas quando aumentam, os compradores mudam de perfil, pois agora já são os toxicômanos que pagam qualquer preço pela dependência que têm da droga. Conclui-se que aqueles que são mais dependentes da droga apresentam uma demanda inelástica em relação ao preço, tornando-se menos sensíveis às variações do mesmo (DANTAS, 2012).

Muitos usuários de drogas apresentam problemas por uso compulsivo e/ou dependência química. Os efeitos que os entorpecentes causam no usuário tornam-se cada vez mais brandos e menos duradouros conforme o mesmo cria resistência, fazendo com que ele busque cada vez doses maiores e com maior frequência (KOPP, 1998). A partir desse pressuposto, Kopp apresenta uma lógica econômica onde o consumo de drogas gera uma necessidade crescente de uso, o que explica o vício. Esse modelo vai contra a lógica de consumo vista em outros determinados bens onde o usuário diminui sua demanda por um bem à medida em que ele é

consumido. Michael White e William Lusksetich (1983) e Bertrand Lemennicier (1992) reafirmam esta lógica e apontam que os consumidores concentram seu consumo em um único bem: a droga. O consumidor é sensível ao preço inicialmente, mas a demanda torna-se inelástica à medida que o vício aumenta.

O aumento da sensação de euforia causado pelo uso de heroína no presente gera um aumento no custo marginal para obter a mesma sensação no futuro, logo, o efeito da “onda” hoje torna cada vez mais cara e mais distante a obtenção de um mesmo efeito no futuro. Esse mecanismo deveria fazer com que o usuário visse o aumento do custo futuro como uma forma de desestimular o consumo presente, porém isso não se realiza (KOPP, 1998). Uma mesma dose de droga provoca uma euforia cada vez menor, fazendo com que o usuário busque doses cada vez maiores, aumentando sua demanda pelo produto e o obrigando a pagar cada vez mais caro. Os usuários acabam se tornando insensíveis a alta dos preços devido a dependência (KOPP, 1998).

A partir desse princípio, na medida em que a demanda vai se tornando inelástica, o consumo aumenta e o usuário torna-se refém do produto. O usuário sabe que deve controlar o uso excessivo, mas tem dificuldade em largar a droga, pois já está se tornando dependente. Ele sabe dos riscos relativos ao uso e isso pode ajudar na moderação do consumo (KOPP, 1998).

Kopp considera que as escolhas do usuário de drogas são instigadas pela compulsão. A satisfação de consumir leva a consumir cada vez doses maiores e indica que o usuário compulsivo está mais preocupado com o seu prazer imediato do que com os problemas futuros gerados como consequência do uso abusivo das drogas, sendo que se torna mais importante a satisfação do momento do que a dependência futura, que torna mais difícil e caro obter o mesmo nível de satisfação e o mesmo bem-estar no futuro.

2.4 A ótica de mercado

O economista e Prêmio Nobel, Milton Friedman, afirma que o efeito da proibição é levar os usuários de drogas leves para as drogas pesadas. A maconha, por ser um produto pesado e volumoso é fácil de ser interdita, logo, a guerra contra as drogas tem sido mais efetiva combatendo a maconha do que, digamos, a cocaína. Os preços da maconha subiram e torna-se mais difícil de conseguir-la e isso tem sido um incentivo de produzir maconha mais potente, levando as pessoas a migrarem da maconha para heroína, cocaína ou crack (FRIEDMAN, 1991).

Segundo Friedman, a cocaína era uma droga muito cara e seu método mais comum de ser usado era por inalação. Diante desse problema, os traficantes, agindo como homens de negócio, descobriram uma forma de empacotá-la, fazendo com que a mesma pudesse ser fumada, que é uma maneira mais eficiente de se drogar. Através deste método eles misturaram várias substâncias e surgiu o Crack, tornando a droga mais barata, mais prática e muito mais viciante

O comércio ilegal de drogas é visto como uma atividade produtiva lucrativa, onde os traficantes agem como empresários e buscam maximizar seus lucros. É evidente que os ganhos nessa atividade ilegal são incertos e que dependem, também, das chances de sucesso dessa atividade. Uma pesquisa americana mostra que os riscos de detenção para jovens que cometem crimes são relativamente altos. A estimativa mostra que jovens são detidos a cada seis crimes cometidos, o que significa uma probabilidade de detenção de quase 17% (FREEMAN, 1991). Porém, somente cerca de 30% dos detidos por crimes são condenados à prisão (BOLAND *et al.*, 1992). Isso indica que as chances de um jovem que cometer crime ser condenado à prisão nos Estados Unidos é relativamente baixa, próxima a 5%, logo as chances de sucesso são relativamente altas (95%) (MALDONADO, 1999).

Como um agente racional, o traficante calcula os riscos de exercer a profissão e compara com os lucros provenientes da mesma. Considerando que o narcotráfico também é uma atividade informal, existem diversos fatores que atraem os indivíduos para atuarem no setor além dos altos rendimentos. Muitas vezes os indivíduos migram para a atividade informal devido à falta de capacitação, baixas oportunidades de emprego, pouco ganho na atividade legal da economia, fuga de impostos e baixa aceitação do setor formal. Logo, o setor informal muitas vezes é composto por parcelas mais pobres da população, e são mais predominantes em países subdesenvolvidos (MALDONADO, 1999).

Kopp (1998) considera que o elevado preço das drogas e o pouco conhecimento sobre os custos de produção ocorrem devido à ilegalidade da transação, à fraca concorrência em certos níveis de mercado e na pouca transparência das transações. O risco, que faz parte do cotidiano das organizações criminosas, constitui um parâmetro essencial da atividade dos traficantes. Assim, “quando a cocaína está prestes a ser exportada, este custo sempre representa 1,5% do preço final. Enquanto que o custo do risco do contrabando para transportar a droga para os Estados Unidos representa 10% do preço final” (KOPP, 1998, p. 93).

Segundo os economistas colombianos Krauthausen e Sarmiento (1991), os traficantes se organizam em oligopólios e formam cartéis, com o objetivo de combater a baixa de preços de seus produtos.

[...]os traficantes de droga constituem um oligopólio cartelizado, isto é, os traficantes se ajustam e respeitam um acordo informal destinado a evitar a guerra de preços e o desmoroamento das cotações. Entretanto, nos limites do oligopólio, observa-se a atividade dos traficantes menores, em concorrência uns com os outros, que dividem menos de 20% do mercado[...] (Krauthausen, Sarmiento, 1991, p. 13).

Milton Friedman (1999) e Charles-Henri de Choiseul-Praslin (1999) consideram que a repressão aos traficantes serviria para dinamizar os seus lucros, pois se aproveitariam da repressão policial para justificar o aumento do preço do entorpecente. Do outro lado, Kopp (1998) contesta a tese de que o oligopólio cartelizado seja capaz de deter a queda do preço da droga. Segundo o autor, há concorrência entre os países produtores e a capacidade dos traficantes de impedir a alta dos custos é limitada. Também contrários a quem defende a hipótese do cartel, Kennedy, Riley e Reuter (1993) propõem um modelo de formação do preço.

O modelo de Kennedy, Riley e Reuter (1993) assume que um aumento no custo de produção da cocaína na Colômbia pouco afeta os preços de varejo da droga nos Estados Unidos. Kopp (1998) concorda com os autores e reafirma que os traficantes constituem um oligopólio pouco cartelizado, composto por bandos rivais e sempre está exposto a uma forte pressão de “traficantes marginais” que pretendem derrubar as barreiras de entrada para poderem aproveitar das oportunidades de alto lucro desse mercado, além das drogas também concorrem entre si.

O estudo elaborado por Maldonado (1999) busca demonstrar a relação entre as atitudes dos indivíduos em relação ao risco com a forma de competição dos criminosos no mercado do crime, analisando dados do tráfico de cocaína na Bolívia. Segundo o estudo, ao se admitir que existe incerteza associada a essa atividade ilegal, é necessário estabelecer qual atitude dos indivíduos frente ao risco.

A forma de competição no mercado criminoso se relaciona com as atitudes dos indivíduos em relação ao risco. Maldonado (1999) afirma que a atividade ilegal de coca na Bolívia é incerta, e quando praticada por agentes avessos ao risco, espera-se um prêmio de risco positivo, como forma de compensar o indivíduo.

O estudo de Maldonado (1999) demonstra que o nível de produção planejada de um traficante avesso ao risco é sempre menor que o nível de produção de um traficante neutro em relação ao risco. Sendo assim, um traficante avesso ao risco pode não aproveitar todas as

economias de escala nessa atividade, o que pode ser considerada uma das causas da falta de competitividade desse mercado.

Maldonado (1999) conclui que uma redução de probabilidade de sucesso na atividade criminal (dada uma maior eficiência na repressão policial e aplicação da lei) reduz o nível de atividade do indivíduo avesso ao risco. No entanto, uma redução na probabilidade de sucesso do crime para um criminoso amante do risco causa um aumento em sua atividade, visto que seu lucro é crescente.

Na segunda metade da década de 1970, a cocaína tornou-se mais barata no mercado brasileiro, devido ao aumento da oferta em uma escala maior do que o aumento de sua procura. A maior presença dessa droga deve-se ao fato de pequenos produtores da Bolívia buscarem mercados regionais para o escoamento do seu produto de qualidade inferior, devido principalmente à concorrência dos cartéis de Cali e de Medellín (DANTAS, 2012).

A maior organização do tráfico impulsionou a atividade criminosa e criou uma estrutura empresarial: assalariamento dos funcionários, entrada massiva de trabalhadores e maior esquema de segurança. Ao trazer para a vida criminal um maior planejamento, aumentaram-se os lucros e as chances de êxito (DANTAS, 2012).

Friedman (1991) afirma que a interferência do Estado com suas políticas com o fim de reduzir a oferta das drogas tem como resultado a manutenção da concentração de poder dos cartéis. Ou seja, “[...]se você olhar a Guerra as Drogas por um ponto de vista puramente econômico, o grande papel do governo é proteger o cartel das drogas.

Olhando o mercado das drogas pelo ponto de vista econômico, podemos compara-lo com mercados mais livres, como de alimentos ou outras coisas. Em um mercado legal comum, há muitos importadores e exportadores, e há abertura para novos agentes empreenderem. A repressão cria uma enorme dificuldade para um novo agente entrar no mercado devido ao alto custo, logo, os únicos que podem sobreviver nesse tipo de negócio são os cartéis, como de Medellín, onde há dinheiro o bastante para transportar, subornar e ter métodos mais sofisticados para o negócio. Junto a isso, o controle da oferta de drogas pela apreensão de pequenos produtores mantém os preços altos, tornando mais difícil para todos competidores e ainda mais atrativos para quem domina o mercado (FRIEDMAN, 1991).

2.5 A economia da legalização

Um estudo feito pela Câmara dos Deputados pela Consultora Luciana da Silva Teixeira afirma que a legalização das drogas, além de aumentar a arrecadação para os cofres públicos através de tributos, também reduziria gastos associados à repressão e ao combate as drogas, como gastos com o sistema prisional, policiamento e despesas processuais e jurídicas. Além desses gastos, outra despesa relacionada ao consumo de drogas é a de tratamento de usuários e dependentes do sistema de saúde (TEIXEIRA, 2016). O estudo apresenta, primeiro, uma estimativa de arrecadação com base no tamanho do mercado das principais drogas consumidas no mundo e por fim, as economias na redução de gastos públicos (TEIXEIRA, 2016).

A maconha é a droga de uso mais comum no mundo. Em 2015, estimou-se que 3,8% da população mundial usou maconha. Ela também representa quase metade do mercado ilegal de narcóticos, estimado em US\$ 300 bilhões (THE ECONOMIST, 2016). Em seguida estão as anfetaminas e outros estimulantes, os opiídeos, o ecstasy, a cocaína e por último os opiáceos². Podemos observar os resultados na tabela.1 (TEIXEIRA, 2016).

Tabela 1- Consumo de drogas no mundo

Regiões e sub-regiões	Cannabis		Opiídeos		Opiáceos		Cocaína		Anfetamina		Ecstasy	
	Quant. (mil)	Prevalência (%)										
Mundo	182.500	3,80	33.120	0,70	17.440	0,37	18.260	0,38	35.650	0,80	19.400	0,40
Américas	49.970	7,50	13.350	2,00	2.090	0,32	9.710	1,50	7.600	1,20	3.080	0,47
América do Sul	8.940	3,20	910	0,30	400	0,14	4.210	1,50	2.580	0,90	500	0,18

Fonte: TEIXEIRA, 2016.

O estudo elaborado por Teixeira (2016) aborda o mercado das drogas ilegais de maior prevalência no Brasil, sendo a Cannabis, cocaína, os alucinógenos e o crack. Por falta de outros

² Opiáceos são o produto de uma alteração parcial da substância original, como a heroína. Opiídeos são substâncias fabricadas em laboratório, sintéticas, obtidas pela replicação da fórmula química de um opiáceo (GIANI, 2013).

dados do grupo dos alucinógenos, o estudo analisa apenas o mercado do ecstasy. Primeiro, Teixeira (2016) estima o número de consumidores, a quantidade consumida por período de tempo e os preços de cada uma das drogas mencionadas, para depois obter os gastos com drogas ilegais no Brasil.

O estudo considera dados da população brasileira em 2015 estimados pelo IBGE, entre 12 a 65 anos, e a prevalência de uso em 2005. Conforme pode ser visto na Tabela 2, a prevalência de uso da maconha no mês compreende 1,8%, de cocaína 0,4%, de alucinógenos (ecstasy, LSD entre outros) 0,2% e de crack 0,1%. Pode-se, então, afirmar que no Brasil 2.744.712 pessoas usaram maconha mensalmente, 609.935 pessoas usaram cocaína, 284.996 fizeram uso de alucinógenos e que 142.483 usaram crack, se supormos que a proporção de usuários tenha se mantido desde 2005 (TEIXEIRA, 2016).

Tabela 2 - Prevalência de usuários.

Droga	Prevalência no mês (%)
Maconha	1,9
Cocaína	0,4
Alucinógenos	0,2
Crack	0,1

Fonte: TEIXEIRA, 2016.

2.5.1 Maconha

A pesquisa usa como base para estipular o preço da maconha no Brasil o preço do produto no Uruguai, de U\$ 1,20 para a venda de um grama, informado pelo presidente do *Instituto de Regulación y Control del Cannabis*, (IRCCA, 2015). Supondo também que o consumo per capita se baseia ao que foi regulamentado no Uruguai (40g por mês), cada usuário poderia adquirir cerca de US\$48,00 de maconha por mês, ou US\$576,00 ao ano. Aplicando a taxa de câmbio de R\$ 3,60 por dólar (referente a abril de 2016, período da pesquisa), o gasto anual com maconha seria por volta de R\$2.073,60 por usuário. Ao multiplicar o número de usuários pelo gasto per capita, obteve-se o gasto anual de R\$5,69 bilhões, como pode ser observado na tabela 3 (TEIXEIRA, 2016).

Tabela 3 - Mercado Consumidor de *Cannabis*.

Mercado consumidor de Cannabis	
Número de Pessoas que consomem maconha por mês	2.744.712
Preço do grama de maconha	R\$ 4,20
Gasto anual de maconha por pessoa	R\$ 2.073,60
Gasto total com maconha por ano – Brasil	R\$ 5,69 bilhões
Gasto total com maconha por ano – pós-legalização, Brasil	R\$ 6,68 bilhões

Fonte: TEIXEIRA, 2016.

2.5.2 Cocaína, Crack e Ecstasy

Diferente da maconha, não existem dados de preço que possam ser usados para as demais drogas, visto que não há países que puseram em prática a legalização das mesmas. Devido a isso, o estudo utilizou estimativas de preços para drogas ilegais registradas no Relatório Mundial de drogas de 2009 (TEIXEIRA, 2016).

De acordo com o Relatório Mundial sobre Drogas 2010, são consumidos 35 gramas de cocaína pura por usuário/ano na América Latina. O preço da cocaína no varejo no Brasil, segundo informação de 2005 contida no relatório, era em média, US\$ 12,00 dólares para um nível de pureza entre 15% a 36%. Ajustando-se o preço e grau de pureza, tem-se que o grama de cocaína pura custa, em média, R\$ 220,00³, e o gasto anual de cada usuário é de R\$7.700,00 (TEIXEIRA, 2016).

Segundo os dados observados, o preço do grama do crack era de 3 a 8 dólares, e do ecstasy érea de 12 dólares por comprimido. Em reais, ao câmbio de abril de 2016, esses valores seriam de R\$43,20 por comprimido de ecstasy e R\$10,80 para a pedra de crack, utilizando o patamar inferior de preços constante no relatório do UNODC, sendo um preço mais próximo aos reportados pela polícia brasileira (TEIXEIRA, 2016).

O estudo de Freire (2012), que tem como base usuários internados na capital de Porto Alegre, aponta que o consumo médio dos usuários de crack foi de 40 a 50 pedras por semana. Baseando-se nesses dados, chega-se ao gasto semanal com crack por usuário de R\$432,00, e de R\$20.736,00 por ano (TEIXEIRA, 2016).

Por fim, analisando o uso do ecstasy observa-se que a droga é consumida por um ou dois comprimidos, em doses que variam de 70 a 150mg. Considerando que em média o usuário

³ Cálculo baseado no câmbio de abril de 2016, onde o dólar era equivalente a R\$3,60.

consome dois comprimidos por semana, ao preço de R\$43,20, o gasto anual seria de R\$ 4.147,20 (TEIXEIRA, 2016).

Com base nessas estimativas analisadas, o estudo obtém a estimativa de gasto total com cada uma dessas drogas por ano, sendo R\$ 4,7 bilhões em cocaína, R\$ 3 bilhões com crack e R\$ 1,2 bilhão com ecstasy, como pode ser observado na tabela abaixo (TEIXEIRA, 2016).

Tabela 4 - Gasto total com drogas por ano

Mercado consumidor	Cocaína	Crack	Ecstasy
Número de Pessoas que consomem drogas por mês	609.935	142.483	284.996
Preço do grama/comprimido (R\$)	R\$ 220,00	R\$ 10,80	R\$ 43,20
Gasto anual com drogas por pessoa (R\$)	R\$ 7.700,00	R\$ 20.736,00	R\$ 4.147,20
Gasto total com drogas por ano (R\$)	R\$ 4.696.499.500,00	R\$ 2.954.527.488,00	R\$ 1.189.630.303,00

Fonte: TEIXEIRA, 2016.

2.6 Receitas da legalização

Teixeira (2016) busca medir o impacto econômico da legalização de drogas no Brasil, por meio do cálculo proveniente de tributos e as economias referentes a setores de saúde, segurança, etc. Para estimar as receitas tributárias referentes ao comércio legal das drogas, supõe-se que haverá um mercado comercial no Brasil, devido à demanda já existente. As empresas que vierem a fornecer drogas serão taxadas de acordo com 5 tributos federais: o Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, a Contribuição para os Programas PIS/Pasep e o Imposto sobre Produtos Industrializados IPI, bem como um tributo estadual (o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações – ICMS) (TEIXEIRA, 2016).

Para estimar o Imposto de Renda Pessoa Jurídica aplicou-se a alíquota do imposto (quinze por cento), acrescido do adicional do tributo sobre o lucro presumido, o qual representa oito por cento da receita líquida de vendas. No caso da CSLL, a aplicação da alíquota de nove por cento sobre a base de cálculo presumida do tributo (doze por cento da receita líquida de vendas). Para a COFINS, aplicou-se o coeficiente de 2,9169 sobre o preço de venda e, em seguida, a alíquota da Contribuição (três por cento). Para o PIS/Pasep, aplicou-se o coeficiente de 3,42 sobre o preço de venda, e depois a alíquota de sessenta e cinco centésimos por cento. O IPI foi estimado a partir da alíquota *ad valorem* de trezentos por cento sobre quinze por cento

do preço de venda, o que representa uma alíquota efetiva de quarenta e cinco por cento sobre o preço. Por último, o ICMS foi estimado a partir da alíquota aplicada no Estado de São Paulo sobre o produto, que até o momento do estudo, era de trinta por cento (TEIXEIRA, 2016).

Para o estudo, foram consideradas as seguintes drogas: Maconha, cocaína, crack e ecstasy. Vale ressaltar que o estudo não considera as receitas provenientes do uso medicinal da maconha, e estima dois cenários para o mercado da mesma, a partir da hipótese em que a legalização pode ou não causar aumento na demanda.

2.6.1 Cannabis

Considerando a população brasileira de 152.483.995 de pessoas entre 12 a 65 anos, de acordo com a Estimativa da População do IBGE para 2015, e a prevalência de uso da maconha no mês de 1,8%, em 2005, calculou-se, de forma conservadora, que 2.744.712 pessoas usam maconha mensalmente no Brasil, supondo-se a manutenção da mesma proporção de usuários desde 2005.

A partir da estimativa do número de usuários de maconha no Brasil, da quantidade consumida e do preço do produto (Tabela 5) foi possível estimar a arrecadação tributária que seria obtida com a legalização do consumo do produto, supondo que o cigarro de maconha seria tributado com base nos mesmos impostos e alíquotas incidentes sobre o cigarro, e considerando cada unidade contendo um grama de maconha. (TEIXEIRA, 2016).

No primeiro cenário, pressupõe-se que a legalização não afetará a demanda, obtendo o mesmo nível de consumo.

Tabela 5 - Arrecadação tributária com a legalização de *Cannabis* (sem aumento da demanda)

Cannabis- Cenário 1	
Número de pessoas	2.744.712,00
Quantidade consumida por ano (g)	480
Preço (g) (US\$1,20)	R\$ 4,32
Receita total de vendas	5.691.434.803,20
Imposto de Renda	68.297.217,64
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	61.467.495,87
COFINS	498.040.385,32
Contribuição para o PIS/Pasep	126.520.595,68
IPI	2.561.145.661,44
ICMS	1.707.403.440,79
Arrecadação Tributária	5.022.874.796,75

Fonte: TEIXEIRA, 2016.

No segundo cenário, pressupõe-se que, após a legalização, o consumo aumente em 17,5%, percentual estimado a partir do estudo citado do National Survey on Drug Use and Health (TEIXEIRA, 2016).

Tabela 6 - Arrecadação tributária com a legalização de *Cannabis* (presumindo aumento da demanda)

Cannabis- Cenário 2	
Número de pessoas	3.225.037,00
Quantidade consumida por ano (g)	480
Preço (g) (US\$1,20)	R\$ 4,32
Receita total de vendas	R\$ 6.687.436.723,00
Imposto de Renda	80.249.240,68
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	72.224.316,61
COFINS	585.197.525,32
Contribuição para o PIS/Pasep	148.661.718,35
IPI	3.009.346.525,35
ICMS	2.006.199.291,70
Arrecadação Tributária	5.901.878.618,01

Fonte: TEIXEIRA, 2016.

Portanto, se a *Cannabis* fosse tributada, o Estado arrecadaria aproximadamente 5 bilhões, e se considerar um aumento na demanda como ocorreu no estado do Colorado, nos Estados Unidos, o valor arrecadado seria próximo a 6 bilhões (TEIXEIRA, 2016).

2.6.2 Cocaína

Pressupondo que o uso de cocaína é igual ao uso registrado em 2005, e que cada usuário realiza duas sessões por mês de 1,5 g por sessão em média, obteve-se que esse mercado movimentaria R\$4,7 bilhões de reais no Brasil. Vale lembrar que esse valor é provavelmente maior, pelo fato de haver indícios que a prevalência e o uso da droga cresceram no país nos últimos anos. Caso esse produto fosse tributado, R\$ 4,1 bilhões de reais iriam para os cofres públicos, como pode ser visto na 7, (TEIXEIRA, 2016).

Tabela 7 - Arrecadação tributária com a legalização de cocaína

Cocaína	
Número de pessoas	609.935
Quantidade consumida por ano (g)	35
Preço (g)	R\$ 220,00
Receita total de vendas	R\$ 4.696.499.500,00
Imposto de Renda	56.357.994,00
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	50.722.194,60
COFINS	410.976.581,75
Contribuição para o PIS/Pasep	104.403.183,89
IPI	2.113.424.775,00
ICMS	1.408.927.569,81
Arrecadação Tributária	R\$ 4.144.812.299,04

Fonte: TEIXEIRA, 2016.

2.6.3 Ecstasy

Dentre as 4 drogas analisadas pelo estudo, o ecstasy apresentou o menor mercado, primeiramente devido à baixa frequência e quantidades em que a droga é consumida e pelo menor poder de adição em relação a outras drogas mais pesadas. Outra hipótese refere-se ao fato das estimativas estarem defasadas (2005) e os dados não refletirem o crescimento do mercado e popularização dessa droga em festas, boates e casas de shows. Logo, acredita-se também que a arrecadação proveniente do ecstasy possa ser maior do que o valor calculado pelo estudo (TEIXEIRA, 2016).

Tabela 8 - Arrecadação tributária com a legalização de ecstasy

Ecstasy	
Número de pessoas	284.996
Quantidade consumida por ano (g)	96
Preço (g)	R\$ 43,20
Receita total de vendas	R\$ 1.181.935.411,20
Imposto de Renda	14.183.224,93
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	12.764.902,44
COFINS	103.427.622,03
Contribuição para o PIS/Pasep	26.274.424,19
IPI	531.870.935,04
ICMS	354.575.016,26
Arrecadação Tributária	R\$ 1.043.096.124,89

Fonte: TEIXEIRA, 2016.

2.6.4 Crack

Os dados mostram através da Tabela 9 que apesar do número de usuários de crack ser cinco vezes menor do que o número de consumidores de cocaína, a elevada quantidade consumida da droga resulta em um faturamento equivalente a mais de 70% do valor de vendas da cocaína. Lembrando que o estudo não leva em conta os efeitos da legalização do crack sobre o índice de consumo, podendo demonstrar, novamente, valores abaixo do real rendimento de impostos no produto (TEIXEIRA, 2016).

Tabela 9 - Arrecadação tributária com a legalização de crack

Crack	
Número de pessoas	142.483
Quantidade consumida por ano (g)	1.920
Preço (g)	R\$ 10,80
Receita total de vendas	R\$ 2.954.527.488,00
Imposto de Renda	35.454.329,86
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	31.908.896,87
COFINS	258.541.836,89
Contribuição para o PIS/Pasep	65.679.146,06
IPI	1.329.537.369,60
ICMS	886.344.230,12
Arrecadação Tributária	R\$ 2.607.465.809,40

Fonte: TEIXEIRA, 2016.

2.6.5 Total das receitas

Ao final do estudo, observamos que o somatório das receitas da tributação das 4 drogas analisadas resultaria em um valor próximo a R\$13 bilhões. Podemos observar na Tabela 10 que 85% dessa receita resulta da cobrança de ICMS e IPI. Devido ao fato dos valores utilizados no estudo serem coletados em 2005, acredita-se que o total da receita seja sensivelmente maior, devido ao crescimento do setor nos últimos anos, além da não inclusão de receitas da maconha no uso medicinal e de outras drogas não mencionadas no estudo (TEIXEIRA, 2016).

Tabela 10 - Arrecadação tributária com a legalização das quatro drogas contidas no estudo.

Tributos	Cannabis	Cocaína	Crack	Ecstasy	TOTAL
Imposto de Renda	68.297.217,64	56.357.994,00	35.454.329,86	14.183.224,93	174.292.766,43
CSLL	61.467.495,87	50.722.194,60	31.908.896,87	12.764.902,44	156.863.489,79
Cofins	498.040.385,32	410.976.581,75	258.541.836,89	103.427.622,03	1.270.986.425,99
PIS/Pasep	126.520.595,68	104.403.183,89	65.679.146,06	26.274.424,19	322.877.349,81
IPI	2.561.145.661,44	2.113.424.775,00	1.329.537.369,60	531.870.935,04	6.535.978.741,08
IMCS	1.707.403.440,79	1.408.927.569,81	886.344.230,12	354.575.016,26	4.357.250.256,98
TOTAL	5.022.874.796,75	4.144.812.299,04	2.607.465.809,40	1.043.096.124,89	12.818.249.030,07

Fonte: TEIXEIRA, 2016.

2.7 Gastos com saúde e repressão

Além da arrecadação de impostos, a legalização poderia afetar as receitas públicas de outras formas. Para Becker (1968), a legalização permite que se gaste menos com policiamento e com prisões, além de diminuir também os gastos de saúde em decorrência da descriminalização melhorar a qualidade das drogas, liberando mais recursos para o tratamento de viciados e campanhas educativas. Por fim, desarticulária o poder dos cartéis, diminuindo os preços, deixando as pessoas menos desesperadas para obter as drogas, que por sua vez diminuiria os crimes relacionados a drogas e a violência.

Em seu estudo, Teixeira (2016) considera como incerto a redução de gastos na área da saúde. A maioria de gastos com saúde estão relacionados aos usuários de drogas injetáveis (UDIs), que resultam de tratamentos de transtornos mentais e de doenças devido ao compartilhamento de seringas (HIV/AIDs, hepatite, etc). Logo, o impacto da legalização dependerá do tipo de droga consumida e da elasticidade de sua demanda.

Há de ser considerado as relações entre as drogas como bens substitutos ou complementares. Existem evidências que provam que o uso de Cannabis substitui o uso de opiáceos, o que poderia gerar redução nos gastos com saúde. Por outro lado, se a maconha for complementar ao uso de outras drogas, o aumento de seu consumo pode levar ao aumento do consumo de outras drogas, e por fim, aumento de gastos na saúde. A legalização também poderia impactar o consumo de álcool e tabaco, o que convém ser mencionado, visto que o número de mortes por drogas ilícitas no mundo é de 200 mil ao ano e o número de mortes por tabaco é de 5 milhões (TEIXEIRA, 2016).

Outro ponto a se levar em consideração é que a legalização provavelmente afetaria o nível de preços das drogas, logo, deve se levar em conta as elasticidades-cruzadas entre as

diferentes drogas, isso é, a variação percentual na quantidade consumida de determinada droga em razão de uma mudança de 1% no preço de outra droga (TEIXEIRA, 2016).

Teixeira finaliza dizendo que a complexidade das variáveis e da falta de informações não permite concluir o impacto da legalização sobre os gastos na área de saúde.

Correlacionar as despesas com repressão policial e o tráfico de drogas também apresenta dificuldades e limitações, principalmente pela falta de dados sobre as despesas dos órgãos policiais. Ao fazer uma estimativa dos gastos, deve-se considerar as polícias federais e estaduais (TEIXEIRA, 2016).

Segundo o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público e do Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN) do Tesouro Nacional, foram gastos em torno de R\$19,5 bilhões em policiamento em 2014, sendo R\$18,9 bilhões nos Estados e R\$ 592 milhões no âmbito da União (TEIXEIRA, 2016). O estudo tenta estimar quanto desse gasto se relaciona à atividade de repressão policial sobre crimes relacionados a droga através da razão entre o número de ocorrências desses crimes com o total de ocorrências registradas no Brasil, disponíveis no Relatório Brasileiro sobre Drogas de 2009 (TEIXEIRA, 2016).

Em 2007 foram registradas 51.608 ocorrências policiais de crimes relacionados com a posse para uso de drogas ilegais, o que corresponde a 1,1% da participação no número total de crimes praticados no Brasil, e 47.747 casos relacionados ao tráfico, que por sua vez corresponde a 1%, logo, 2,1% do total de crimes praticados no Brasil seriam relacionados a droga. A partir dessas informações, o estudo estimou que R\$409,5 milhões foram gastos com repressão policial em combate as drogas em 2014.

Tabela 11 - Gastos com repressão policial – Brasil, 2014.

Gastos com repressão policial no Brasil - 2014	
Despesas liquidadas com policiamento (orçamento 2014).	R\$ 19,5 bilhões
Percentual de crimes por posse e tráfico de drogas sobre o total de crimes (Brasil, 2007)	2,1%
Gastos com repressão policial relacionados ao combate às drogas	R\$ 405,9 milhões
Impacto da legalização das drogas sobre os gastos com repressão policial	R\$ 405,9 milhões

Fonte: TEIXEIRA, 2016.

No Brasil, foram gastos R\$ 68.385.447.621,0049 com o orçamento do Poder Judiciário em 2014, excluindo o Supremo Tribunal Federal e Conselhos. Seguindo o estudo de (TEIXEIRA, 2016), sabe-se que 17,96% do total dos processos são criminais e que 2,1% do total de crimes correspondem a crimes de tráfico e porte de drogas. Estimasse então, que 0,38% do total de processos estejam relacionados à droga, levando a um gasto de R\$259,9 milhões.

Apesar de parte desses gastos voltar para os cofres públicos em forma de multas e apreensões de ativos, essas receitas não são expressivas e também não é possível apurá-las, logo não são levadas em conta no estudo. Acredita-se também que no curto e médio prazo a legalização não acarrete um grande impacto sobre os gastos com processos, devido a maior parte da despesa estar relacionada com despesa de pessoal.

Em 2014, as despesas com pessoal do Poder Judiciário representaram R\$ 61 bilhões ou 89,5% do total de despesa do Poder Judiciário, segundo o Relatório Justiça em Números (2015). No longo prazo, a diminuição dos processos criminais relacionados ao tráfico reduziria a necessidade de contratar mão de obra, que por sua vez diminuiria os gastos com servidores. Outras despesas, como administrativas, correspondem a 10,5% das despesas do Judiciário e também poderiam ser cortadas. Haveria também a diminuição do congestionamento da Justiça devido ao menor número de processos, aumentando a eficiência dela. Todavia, não há como quantificar esse impacto, apesar de também ser relevante.

Tabela 12 - Gastos jurídico processuais.

Despesas liquidadas do Poder Judiciário (2014)	
Total	R\$ 68,4 bilhões
Percentual de processos relacionados às drogas sobre o total de processos	0,38%
Gastos jurídico-processuais com crimes de posse e tráfico de drogas	R\$ 259,9 milhões
Impacto de longo prazo da legalização das drogas sobre os gastos jurídico-processuais	R\$ 259,9 milhões

Fonte: TEIXEIRA, 2016.

2.8 Programa de redução de danos

Ao examinarmos a história da humanidade constatamos que o homem sempre procurou estados alterados de consciência. São conhecidos registros de uso de drogas nas mais diversas culturas desde a antiguidade. A curiosidade e a consciência criam uma tensão decorrente de conflitos inerentes à existência humana, a qual não é suportada e dá-se início à busca de um alívio instantâneo. Esses fatores contribuem para o aumento do consumo das drogas, assim como ao aparecimento de outros transtornos compulsivos. Jogos de azar, perder horas na internet, videogames, exercícios físicos, sexo, comida, trabalhar em excesso, tudo isso são exemplos de comportamentos que provocam alterações fisiológicas e propiciam sensações físicas prazerosas que são estimuladas pela nossa cultura (XAVIER, 2008).

O uso de drogas pode ser associado à necessidade de alívio da angústia inerente à condição humana. Quando se pensa em prevenção, o desafio é encontrar outras maneiras de tornar essa angústia suportável, visando transformação e, não, alienação (XAVIER, 2008).

Xavier (2008) afirma que prevenção ao uso de drogas é qualquer ação que contribua para que o indivíduo possa progredir, fazendo escolhas conscientes, sem interromper sua jornada em decorrência do abuso de substâncias que o iludam.

De maneira oposta ao modelo proibicionista, surge uma tendência crescente da política de redução de danos, voltada para a saúde e direitos humanos. Esse programa busca controlar possíveis consequências advindas do consumo de drogas, reconhecendo as singularidades de cada indivíduo e promovendo inclusão social e cidadania para os usuários (DANTAS, 2012).

A redução de danos não busca, necessariamente, forçar o usuário a interromper o uso de drogas, mas ajudar a reduzir ou eliminar os danos provenientes do consumo. Procura-se manter o contato do viciado com médicos e especialistas, até mesmo fornecendo seringas, agulhas ou a distribuição controlada de droga em alguns casos, como meio de conter o avanço da Aids nos grupos de risco (DANTAS, 2012)

Quando o usuário se torna dependente da droga, a falta dela faz com que ele fique doente, o que é chamado de crise de abstinência. Nesse caso, deve-se oferecer pelo menos um local seguro onde ele não vá ser infectado por utilizar uma agulha, seringa ou correr risco de overdose. Dessa forma, se controla o dano que a droga causa na pessoa (Quebrando o Tabu, 2011).

Essas medidas já vêm sendo implantadas em alguns países, e os resultados estão claros. Na Holanda, o governo pode auxiliar em torno de 90% dos usuários dependentes que buscam ajuda em programas de desintoxicação. Na Suíça, o número de usuários de drogas injetáveis portadoras de HIV e a taxa de mortalidade por overdose caiu em mais de 50% em 10 anos (Quebrando o Tabu, 2011).

Longe de se tratar de programas experimentais, o Brasil conta hoje com aproximadamente 200 programas de redução de danos em curso, e foi nesse contexto que o país propôs incluir os programas no conceito de Saúde como um direito básico do cidadão durante a 48ª Sessão da Comissão de Narcóticos e Drogas das Nações Unidas, realizada em 2005 na Áustria. Os Estados Unidos encabeçaram o bloco de três países que se opuseram à inclusão. Como era necessária unanimidade, a proposta brasileira foi recusada (DANTAS, 2012).

3 ANÁLISE E DISCUSSÃO

Assim como Xavier (2008) vários outros estudiosos afirmam que substâncias entorpecentes sempre foram consumidas pela raça humana, de modo cultural, medicinal e até mesmo recreativo. Xavier (2008) afirma ser da natureza humana tentar compreender tudo ao seu redor, mesmo que o universo seja apenas um conjunto de casualidades, onde a falta de sentido cria um incômodo muitas vezes tão grande que fazem as pessoas usarem entorpecentes para fugirem da realidade ou buscarem um prazer imediato. Talvez esse seja um dos primeiros pontos onde a Guerra contra as Drogas se fez tão ineficaz, tentando controlar um desejo que caminha junto à humanidade de uma forma tão simplista quanto a proibição, o que alguns acreditam tornar o desejo até mesmo maior, como o “fruto proibido” (XAVIER, 2008).

A pauta da legalização não se limita a questões existenciais e filosóficas, mas também à natureza psíquica humana, aos problemas econômicos e sociais gerados pela criminalização. Parte da ciência a responsabilidade de reconhecer as peculiaridades de cada indivíduo e buscar soluções para cada caso específico. Assim como cada organismo tem uma reação diferente quando exposto a uma droga, os usuários apresentam diferentes perfis de consumidores e os traficantes, por sua vez, apresentam diferentes perfis de empreendedores, principalmente perante ao risco (MALDONADO, 1999).

O efeito da proibição não só falha em promover a redução do consumo, como força os agentes a se reorganizarem e criarem uma nova estrutura mais eficiente para abastecer esse mercado. O narcotráfico segue à risca as normas de um capitalismo sem regulamentação, onde queda da qualidade de produtos e serviços é justificada como queda de custos de produção, visando maximizar o lucro. Produtos de má qualidade trazem um maior retorno ao investimento e não há um órgão de defesa do consumidor contra fraudes, envenenamentos ou reações adversas. Devemos aprender com experiências passadas como a Lei Seca da década de 1920 que trouxe consequências muito semelhantes e por conta disso foi dada como fracassada (FRIEDMAN, 1991).

O empreendedor do ramo criminoso reage ao risco de diferentes formas, onde os mais sensíveis ao mesmo não conseguem aproveitar as economias de escala do setor, possuindo custos marginais maiores e perdendo competitividade, enquanto os amantes do risco veem uma oportunidade de dominar o mercado e aumentar seu lucro através de um prêmio de risco. O grande diferencial de retorno na atividade do narcotráfico à torna muito atrativa, o que traz cada vez mais agentes e cria uma explosão de oferta dos seus produtos. Outro fator que interfere na

competitividade é explicado através dos subornos, onde os grandes empresários se protegem da repressão, reduzindo assim seus riscos, e os pequenos comerciantes são impedidos de atuar no mercado. Em vista disto, Friedman afirma que o Estado atua para proteger o monopólio do tráfico.

Além do estímulo para se proteger da repressão e de reduzir seus custos de produção, a falta de regulamentação e a natureza criminosa da atividade favorece e fortalece a atuação de crianças e adolescentes no narcotráfico. O risco de prisão é menor, o que significa um custo menor com subornos policiais, além da facilidade de atrair jovens devido à maior tolerância ao risco. O tráfico mostra-se como um estilo de vida agitado e promissor, ludibriando jovens e adolescentes que não conseguem enxergar o custo futuro de suas ações criminosas, ou mesmo obrigando aqueles os quais o mercado formal já havia virado as costas (DANTAS, 2012).

A Guerra às Drogas é usada como campanha política desde a origem do termo, nos Estados Unidos (SUPER, REDAÇÃO, 2012, atualizado em 2016). Ao usar números de prisões como metas, os políticos e a polícia recebem o estímulo de maximizar o número de presos, como se isso demonstrasse uma certa forma de vitória. O resultado é que a maioria dos presos são de usuários, enquanto os chefes de organizações criminosas continuam em liberdade (Quebrando o Tabu, 2011). Observamos mais um viés da proibição, com problemas de superlotação nas cadeias, aumentando em aproximadamente 400 milhões de reais o custo em repressão policial (TEIXEIRA, 2016), congestionando também o sistema de justiça, tornando-o mais lento e ineficaz.

Através de uma ótica econômica podemos observar as externalidades negativas geradas por essa política de repressão às drogas e buscar medidas para minimizar esse efeito perverso, buscando medidas que criem externalidades positivas a fim de alcançar alguma melhoria para a sociedade, ou seja, medidas que sejam de fato efetivas.

Hoje já podemos estimar resultados da legalização de algumas substâncias classificadas como drogas através da experiência de alguns países como Estados Unidos, Canadá, Holanda, Uruguai e outros. Outras ainda são difíceis de se estimar por falta de dados, devido a não existirem países os quais as substâncias são legais.

Uma política de legalização ou de descriminalização poderá reduzir externalidades negativas como violência, custos sociais, custos do estado em repressão, presídios, jurídicos e processuais, além de uma possível redução de riscos à saúde. Junto a isso, soma-se as receitas provenientes da taxação dos produtos, as quais podem ser usadas para dar maior assistência e

ajuda a dependentes químicos, maior investimento em programas de redução de danos e em uma campanha de conscientização, que já se mostrou ser bastante eficaz nos casos do cigarro e das bebidas alcoólicas.

4 CONCLUSÃO

Os resultados dos estudos e pesquisas analisados mostram que a repressão ao narcotráfico, da maneira como vem sendo feita, não se mostrou efetiva em combater o consumo e produção de drogas. Vale lembrar que a criminalização não inibe a demanda por esse produto, porém a legalização também não busca extinguir essa demanda, por considerar uma causa muito pretensiosa, mas buscar meios mais efetivos de combatê-la. Segundo a Folha de São Paulo (1993) o custo anual de um viciado em Nova Iorque é de US\$15.262, enquanto o custo anual para recuperar um viciado em programas de ajuda a dependentes é de apenas US\$3.500 (MALDONADO, 1999). Nesse sentido, a legalização não pode ser mais ineficiente que a criminalização.

Ao analisar o tamanho das cifras, os movimentos de capitais e os setores que lucram com o tráfico, podemos perceber por que ainda existem muitos que se interessam na manutenção da Guerra às Drogas, mas dado o aumento da repercussão, do debate do tema e de um maior número de dados e pesquisas recentes o discurso de legalização vem ganhando força, fazendo com que o número de países e a porcentagem da população favoráveis à legalização cresça.

Devido à informalidade do comércio de drogas, é muito difícil estimar receitas, danos e custos sociais da legalização de algumas drogas, visto que não há países onde todas as drogas são legalizadas, logo, não existem dados exatos sobre consumo e preços, além da dificuldade de estimar como o mercado se adaptaria à legalização e como as curvas de demanda cruzada entre drogas que concorrem entre si. Apesar da falta de informação, Friedman (1991) usa exemplos históricos, como a proibição do comércio de álcool nos Estados Unidos na década de 1920, para reforçar a ideia que a legalização das drogas conduziria as pessoas a buscarem por produtos menos potentes, reduzindo os riscos à saúde. Já na Europa, observamos que o consumo de maconha em países onde é comércio e cultivo é legalizado está na média do continente, sendo até menor que em alguns países vizinhos onde a prática ainda é ilegal, como na Itália (Quebrando o Tabu, 2011).

Ao analisar os resultados obtidos com este estudo, podemos considerar a legalização como uma alternativa viável, como forma de reduzir as externalidades negativas provenientes do tráfico e reduzir o diferencial de ganho no setor, desestimulando os agentes à migrarem para o mesmo. No atual cenário econômico, as receitas provenientes da taxaço dos produtos poderiam trazer melhorias para a sociedade através de programas de redução de danos e

campanhas de conscientização sem pôr em risco investimentos em outras áreas, ou até mesmo uma maneira de ajudar a equilibrar as despesas do Estado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AGÊNCIA BRASIL. **Jornal do Brasil**, 13 Janeiro 2017. Disponível em: <<http://www.jb.com.br/pais/noticias/2017/01/13/relatorio-de-direitos-humanos-critica-superlotacao-de-presidios-e-lei-antidrogas/>>. Acesso em: 2017.
- ALEXANDER COCKBURN, J. S. C. **Whiteout: The CIA, Drugs and The Press**. [S.l.]: [s.n.], 1998.
- ARAÚJO, T. O fracasso de uma guerra sem sentido. **Revista Forum**, 28 Outubro 2013. Disponível em: <<http://www.revistaforum.com.br/2013/10/28/o-fracasso-de-uma-guerra-sem-sentido/>>.
- ARAÚJO, T. **Almanaque das drogas**. [S.l.]: [s.n.], 2014.
- BATISTA, V. M. "**História sem Fim**". In: PASSETTI, Edson (Org.). Curso livre de abolicionismo penal. Rio de Janeiro: [s.n.], 2004.
- BECKER, G. Crime and punishment : an economic approach.. **Journal of political economy**, 1968.
- BRENNER, G. A. A teoria econômica do crime. **Revista Leader**, n. 35, fevereiro 2003.
- BUSH, G. **Address to Students on Drugs Abuse**. [S.l.]: [s.n.]. 12 setembro 1989.
- CARVALHO, S. **A Política Criminal de Drogas no Brasil: estudo criminológico e dogmático**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.
- COGGIOLA, O. O comércio de Drogas Hoje, 2005. Disponível em: <http://www.passeiweb.com/estudos/sala_de_aula/diversos/narcotrafico_comercio/>.
- COGGIOLA, O. **O comércio de drogas hoje**. Ufba. [S.l.]. 2005.
- DANTAS, A. L. T. **Superpopulação carcerária no Rio de Janeiro regulada pela economia da droga: um efeito da política de criminalização imposta aos jovens residentes das comunidades carente**. Rio de Janeiro. 2012.
- FARIA, G. O fracasso de uma guerra sem sentido. **Forum**.
- FOLHA DE SÃO PAULO. Juízes se movimentam contra a guerra à droga. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 6 junho 1993.
- FRIEDMAN, M. On Liberty and Drugs, Washington D.C., 16 Novembro 1991. Acesso em: 22 março 2017.
- G1. Bom dia Brasil. **G1**, 17 janeiro 2017. Disponível em: <<http://g1.globo.com/bom-dia-brasil/noticia/2017/01/lei-de-combate-ao-traffic-contribui-com-superlotacao-de-presidios.html>>.
- GIANI, T. Opióides e opiáceos: conhecendo mais. **Atualização Farmaceutica.com**, 2013. Disponível em: <<http://atualizacaofarmaceutica.com/opioides-opiaceos-conhecendo-mais/>>. Acesso em: 3 Março 2017.
- IRCCA. La era de la Regulación. **La Diaria**, Dezembro 2015.
- KOPP, P. **A economia da droga**. [S.l.]: [s.n.], 1998.
- MACRAE, E. **Rodas de Fumo: O uso da maconha entre camadas médias Urbanas**. [S.l.]: EDUFBA, 2000.

- MALDONADO, J. C. F. & G. E. C. **A economia do narcotráfico: Uma abordagem a partir da experiência da Bolívia**. Belo Horizonte. 1999.
- QUEBRANDO o Tabu. Direção: Fernando Grostein Andrade. [S.l.]: [s.n.]. 2011.
- QUEBRANDO o Tabu. Intérpretes: Dráuzio Varella. [S.l.]: [s.n.]. 2011.
- RAMOS, J. G. G. Lavagem de dinheiro: Contornos e contradições. **http://www.buscalegis.ufsc.br**. Disponível em: **<http://www.buscalegis.ufsc.br/revistas/files/anexos/12602-12603-1-PB.pdf>**. Acesso em: 2017.
- RIBEIRO, S. O fracasso de uma guerra sem sentido. **Revista Forum**, 2013.
- RODRIGUES, T. **Narcotráfico: uma guerra na guerra**. São Paulo: Desatino, 2003.
- ROSSI, C. O narcotráfico movimentado por ano um Brasil e meio. **Folha de São Paulo**, São Paulo, Dezembro 1995.
- SANTOS, F. B. D. Contracultura e a juventude brasileira. **Brasil Escola**. Disponível em: **<http://brasilecola.uol.com.br/historiab/contracultura-juventude-brasileira.htm>**. Acesso em: Abril 2017.
- SAVIANO, R. **ZERO ZERO ZERO**. [S.l.]: Companhia das Letras, 2013. Edição do Kindle.
- SUPER, REDAÇÃO. Guerra às Drogas. **Super Interessante**, 2012, atualizado em 2016.
- TEIXEIRA, L. D. S. **O impacto econômico da legalização das drogas no Brasil**. Brasília. 2016.
- THE ECONOMIST. The Right way to do drugs. **The Economist**, fevereiro 2016.
- UNODC. Drogas: Marco Legal. **United Nations Office on Drugs and Crime**, 2017. Disponível em: **<http://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/drogas/marco-legal.html>**. Acesso em: fevereiro 2017.
- VIDAL, S. **Revista Forum**, 28 outubro 2013. Disponível em: **<http://www.revistaforum.com.br/2013/10/28/o-fracasso-de-uma-guerra-sem-sentido/>**.
- XAVIER, D. **Reflexões sobre as prevenções do uso indevido de drogas**. [S.l.]. 2008.